



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 4.632 /2013

“Autoriza o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior para realização de estágio supervisionado”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta autorizados a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior, cujo objetivo é a oferta de vagas para estágio remunerado e não remunerado de estudantes de cursos de graduação e tecnológicos em cursos autorizados pelo Ministério da Educação, em áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação destes convênios correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Os convênios firmados serão regidos de acordo com a Lei nº 11.788/08.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de novembro de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé